



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5765 – E-mail: pmi@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.451 DE 13 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou e eu Prefeita sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais), para atendimento a celebração de termo de parceria com os Hospitais de Barretos e Hélio Angotti, com a finalidade de repasse de contribuição financeira.

Art. 2º - Ficam criadas as seguintes dotações no orçamento para o exercício financeiro de 2020:

I – Hospital de Barretos:

02 – Prefeitura Municipal de Ibiá

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

02.14.03 – Bloco Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0115 – Saúde para Todos

2501 – Contribuição Hospital de Barretos

3.3.50.41.00 – Contribuições

02.14.03.10.302.0115.2501 – 3.3.50.41.00 – R\$ 60.000,00

II – Hospital Hélio Angotti:

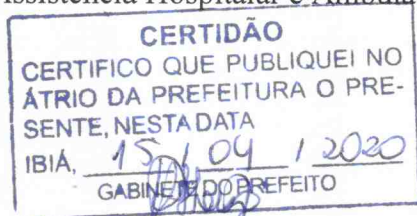
02 – Prefeitura Municipal de Ibiá

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

02.14.03 – Bloco Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5765 – E-mail: pmi@ibia.mg.com.br

0115 – Saúde para Todos

2502 – Contribuição Hospital Hélio Angotti

3.3.50.41.00 – Contribuições

02.14.03.10.302.0115.2502 – 3.3.50.41.00 – R\$ 60.000,00

Art. 3º - Para fazer face às despesas que trata o art. 1º, fica ao Poder Executivo autorizado a utilização dos recursos advindos de anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Ibiá

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

02.14.03 – Bloco Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0115 – Saúde para Todos

2303 – Apoio ao Tratamento Fora do Domicílio - TFD

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.14.03.10.302.0115.2303 – 3.3.90.39.00 – R\$ 120.000,00

Art. 4º - Fica igualmente ao Poder Executivo autorizado a fazer suplementação, caso seja necessário, conforme art. 43 da Lei Feral 4.320/64.

Art. 5º - O Poder Executivo fará as alterações no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, para o exercício de 2020, se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Ibiá/MG, 13 de Abril de 2020.

Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva

Prefeita Municipal